

“LEI N° 035/2.025”

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E INCLUIR NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal, Créditos Adicionais Especiais, conforme classificações funcionais abaixo:

02 12 01 – Departamento de Projetos, Obras e Infraestrutura Urbana
04 122 0291 2130 0000 – Manutenção do Departamento de Projetos e Obras
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições R\$ 17.970,26
F. R. 0.92.81 - C.A. 100.068 – Fonte STN. 2.701 - REC. ESP. - Casas Populares e Infraestrutura.

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R\$ 17.970,26 (dezessete mil novecentos e setenta reais e vinte e seis centavos), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, proveniente do Superávit Financeiro do exercício anterior.

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

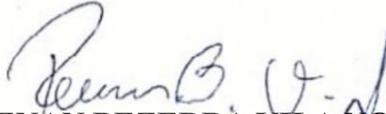
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 12 DE AGOSTO DE 2025.



CLEBER MENEGUCCI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.



RENAN BEZERRA VILA NOVA

Resp. p/ Expediente